

ciaçãoção do relator Conselheiro Dr. Dezdério, o protocolado advindo da Secretaria de Justiça, especificamente do Grupo de Recursos Humanos Setorial e que trata dos Defensores optantes pela carreira. **SEIS** – Decido por pautar na próxima reunião. **SETE** – O Dr. Dezdério leu a todos a minuta preparada após pedir vista do parecer do Relator Dr. Sérgio. No artigo segundo, que trata da carga horária de todos os servidores, a Dra. Josiane e Dr. André lembraram que o Relator ficou de abrir um protocolado separado, porém em apenso ao inicial, para tratar sobre a carga horária dos cargos de Assistente Social e Jornalismo, que sob o Regime Público Paranaense seria de oito horas diárias, Nesse contexto, o Dr. Dezdério opinou que seria interessante Oficiar os Conselhos Superiores das Profissões citadas e, após recebimento do contraditório, debater melhor. Através do Artigo onze, o Dr. Dezdério sugeriu que o início da jornada de trabalho dos Servidores deverá ser registrado entre o período das oito horas e nove e meia e o final ser registrado entre as dezessete horas e dezenove horas e trinta minutos. Presente na reunião, o Coordenador Geral de Administração Mathias Loch sugeriu a alteração desse artigo, tendo em vista que há maior fluxo de trabalho antes das nove e meia em comparação após as dezoito horas. O Dr. Dezdério explicou que esses horários servirão como parâmetro ao coordenador, mas que esse administrará o que for melhor entre os demais servidores conforme a necessidade dos setores, no entanto, foi decidido após melhores análises alterar o início da jornada de trabalho para entre oito e nove horas e fim entre dezessete e dezenove horas, sendo que o horário núcleo será compreendido das nove ao meio dia e das quatorze às dezessete horas. Ainda nesse artigo, onde trata do período de intervalo dos servidores que atuam nos fóruns, o Dr. Nicholas questionou o porquê consta que devem fazer intervalo de uma hora se os servidores da sede poderão fazer até duas horas. Considerando o questionamento, houve alteração na minuta para que os servidores atuantes dentro dos Fóruns possam registrar o intervalo dentro do período de onze às treze horas. Discutiu-se também sobre ausências justificadas dos Servidores e, decidiu-se entre outros itens que será justificável a ausência por comparecimento à consulta médica ou odontológica, limitada a doze consultas ao ano, e no máximo duas ao mês, mediante apresentação de comprovante. O Dr. Dezdério leu a todos os demais artigos da minuta a qual será assinada em próxima reunião. **C) - O encerramento da Sessão:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Roseni Barboza dos Santos, Secretária Executiva do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e por todos os presentes. Curitiba, 31 de Janeiro de 2014.

Roseni Barboza dos Santos

Josiane Fruet Bettini Lupion

André Ribeiro Giamberardino

Maria de Lourdes "Santa" de Souza

Dezdério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Nicholas Moura e Silva

Alexandre Gonçalves Kassama

Thaísa Oliveira dos Santos

11138/2014

## Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

### Junta Comercial do Paraná - Jucepar

#### PORTARIA JCP Nº 08/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

**Nomear,** JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 14/056577-9, referente a certidão de nascimento de Nicola Abreu Milovic, histórico escolar de Enzo Kaspar Gonçalves e de Sofia Kaspar Gonçalves, certidão de casamento de Miroslav Milovic e Rochelli Cysne Abreu e declaração de parques municipais.

Publique-se.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2014.

Ardisson Naim Akel  
Presidente

R\$ 126,00 - 10806/2014

## Secretaria da Segurança Pública

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Protocolo n.º 11.132.901-0

**I. INDEFIRO** o pedido do Maj PM RR MÁRIO KUCZYNSKI, RG 982.362-0, referente à solicitação de indenização por invalidez, nos termos da Informação nº 033/2014 – CJA/PGE (fls. 179), por ausência de respaldo legal no ordenamento jurídico, conforme Art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 5.869/2005.

**II.** Publique-se e encaminhe-se ao **CG/PMPR** para ciência ao interessado.

**III.** Após, archive-se.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2014.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

10764/2014

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Protocolo n.º 11.619.149-0

**I. NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo Despachante de Trânsito ELMIR PORT, nos termos da Informação nº 022/2014 – CJA/PGE (fls. 16), por não terem sido apresentadas novas razões que justifiquem o afastamento da decisão tomada pela comissão processante e pela autoridade competente no Procedimento Administrativo apurado mediante o supracitado expediente.

**II.** Publique-se e encaminhe-se ao **DETRAN/PR**, para que seja dada a ciência ao interessado, bem como para cumprimento das demais orientações presentes na referida Informação.

**III.** Após, archive-se.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2014.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

10771/2014

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Protocolo n.º 12.042.103-4

**I. NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo Despachante de Trânsito AILTON VICTÓRIO BATISTA, nos termos da Informação nº 026/2014 – CJA/PGE (fls. 12), por não terem sido apresentadas novas razões que justifiquem o afastamento da decisão tomada pela comissão processante e pela autoridade competente no Procedimento Administrativo apurado mediante o supracitado expediente.

**II.** Publique-se e encaminhe-se ao **DETRAN/PR** para ciência ao interessado

**III.** Após, archive-se.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2014.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

10772/2014

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Protocolo n.º 13.037.802-1

**I. NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por VASNI MARTINS DE ANDRADE, nos termos da Informação nº 1473/2013 – PGE/NJA/SESP (fls. 17), mantendo-se inalterada a decisão do Diretor Geral do DETRAN/PR que, por meio da Portaria nº 006/2013-COOVE, cancelou a credencial de Despachante de Trânsito concedida ao requerente, nos termos do art. 14, alíneas "b" e "q" da Lei Estadual nº 12.327/2008.

**II.** Publique-se e encaminhe-se ao DETRAN/PR para ciência do interessado.

**III.** Após, archive-se.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2014.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

10774/2014

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Protocolo n.º 12.111.132-2

**I.** Com base no Artigo 250, alínea "b" da Lei Estadual nº 1943/1954, e nos termos da Informação nº 874/2013 – CJA/PGE, **NÃO CONHEÇO** o recurso interposto pelo 3º Sgt. QPM 1-0 LEONARDO DAS GRAÇAS GONÇALVES, RG 6.412.453-6 (fls.101 e 102 ), por falta de **previsão legal**.

**II.** Publique-se e encaminhe-se ao **CG/PMPR** para ciência do interessado.

**III.** Após, archive-se.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2014.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública

10775/2014